



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
Rua Mato Grosso, S/Nº, Centro Fones (065) 582-1233

LEI MUNICIPAL Nº 152/2.002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional suplementar, bem como Transpor e Remanejar Recursos Orçamentários de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro e da outras providências.

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, bem como transpor e remanejar recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro em 12% (Doze por cento) do valor orçado para o exercício de 2.002.

Art. 2º - Este crédito será suplementado de acordo com a necessidade dentro do orçamento programa vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2.002.

Gaúcha do Norte –MT, 30 de Dezembro de 2.002.

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal